

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 4296/2017.

“REGULAMENTA OS ARTIGOS 34 E  
35 DA LEI COMPLEMENTAR N°  
20/2006 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

*Considerando* a necessidade de regulamentar o processo de lotação dos professores da rede Municipal de Ensino de acordo com os art. 34 e 35 da Lei Complementar nº 20 de 09 de janeiro de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A lotação dos **professores efetivos** da Rede Municipal de Ensino deverá seguir a ordem da listagem de aprovação do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal, obedecendo a ordem dos concursos.

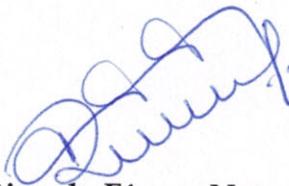
**Art. 2º** - A lotação mencionada no artigo 1º deverá ser coordenada pela **Comissão Municipal de Acompanhamento à Convocação e Lotação de Professores da Rede Municipal de Ensino**, Instituída no Decreto Municipal N° 4293/2017 de 14 de novembro de 2017, respeitando as diretrizes estabelecidas no *caput* desse artigo.

**Parágrafo Único** - Após encerramento do processo de lotação, cada unidade de ensino deverá lavrar ata contendo os nomes e locais de lotação dos professores.

Ricardo Fávaro Neto  
Prefeito Municipal

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Itaquiráí/ MS, 21 de novembro de 2017.



**Ricardo Fávaro Neto**  
**Prefeito Municipal**